



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 080, DE 10 DEZEMBRO DE 2021.**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 702/2017, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2018/2021);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 799/2020, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 808/2020, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 842/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.11.01 – GABINETE DA SECRETARIA

04.123.0003.2006 – Manut. E Modernização Depto de Adm./Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 126.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.12.02 – DIVISÃO ENSINO FUND. E JOVENS E ADULTOS  
12.361.0004.2013 – Manutenção Ensino Fundamental  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc – Pessoa Jurídica....FR 01.....R\$ 20.700,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.13.01 – GAB. SECRETARIA / ASS. MEDICA GERAL  
10.301.0006.2010 – Manutenção Assist. Médica e Odontológica  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....FR 01.....R\$ 31.800,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
26.782.0007.2032 – Manutenção do Depto de Obras  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....FR 01.....R\$ 178.500,00

**TOTAL R\$: 357.500,00**

**Artigo 2º.** Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**EXCESSO ARRECADAÇÃO R\$: 357.500,00**

**Artigo 3º.** As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 10 de Dezembro de 2021.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*